

- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- h) possuir, à data de convocação para nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- i) gozar de boa saúde física e mental.
- j) não estar respondendo a inquérito policial, processo administrativo e/ou disciplinar; não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo em processo administrativo e/ou disciplinar de qualquer esfera do governo; não estar respondendo a ação penal ou possuir registro de condenação por crime, contravenção ou ato de improbidade administrativa.
3. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item anterior, no entanto, o candidato que não as satisfaça quando da convocação para nomeação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do concurso.
4. A inscrição ao Concurso será efetuada **exclusivamente pela internet**, no período de **10 horas do dia 12/01/2009 às 14 horas do dia 18/02/2009**, observado o horário de Brasília, de acordo com as orientações no item 5 deste Capítulo.
5. Para inscrever-se via **Internet**, o candidato deverá:
- 5.1 Acessar o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** durante o período de inscrições e, por meio do **link** correspondente ao **Concurso da Defensoria Pública do Estado do Pará**, efetuar sua inscrição.
- 5.2 Ler atentamente o Edital de Abertura de Inscrições e o Requerimento de Inscrição.
- 5.3 Preencher o **Formulário Eletrônico** de inscrição e transmitir os dados pela **Internet**.
- 5.4 Imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente.
- 5.5 Efetuar o pagamento da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária ao valor de **R\$ 196,25 (cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)** o qual já estão incluídas as despesas com material e serviços relativos à inscrição e tarifas bancárias, até a data limite de **18/02/2009**.
6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 6.1 A partir de **21/01/2009**, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas a regularidade do registro dos dados de inscrição e do recolhimento do valor da inscrição. Detectando irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas (0XX11) 3721-4888, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 6.2 As inscrições efetuadas somente serão processadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição.
- 6.3 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição via **Internet**, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.5 deste Capítulo, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
- 6.4 Não se exigirá do candidato inscrito via **Internet** a cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 6.5 A Fundação Carlos Chagas, Secretaria de Estado de Administração e a Defensoria Pública do Estado do Pará não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.6 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
7. Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação da prova, constante no Capítulo V deste Edital.
8. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa, correta e legível, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
9. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento

do valor da inscrição, com exceção ao cidadão portador de deficiência amparado pela Lei Estadual nº 6.988, de 02 de julho de 2007.

9.1 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

9.1.1 O **Portador de Deficiência** deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições isentas (**16/01/2009**), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é Portador de Deficiência.

9.1.1.1 O candidato portador de deficiência que necessitar de prova e/ou condição especial para realização das provas, além de apresentar o Laudo Médico referido no item 9.1.1, deverá encaminhar sua solicitação conforme estabelecido no item 5 e respectivos subitens do Capítulo III deste Edital.

10. As inscrições com isenção de pagamento de que trata o item 9 somente serão realizadas via Internet, no site da Fundação Carlos Chagas: **www.concursosfcc.com.br**, no período de **10 horas do dia 12/01/2009 às 14 horas do dia 16/01/2009**, observado o horário de Brasília.

10.1 Para solicitar a isenção de pagamento do valor da inscrição o candidato deverá:

10.1.1 Acessar o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** durante o período indicado no item 10 e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

10.1.1.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição com Isenção de Pagamento, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

10.1.1.2 Imprimir o comprovante de solicitação de inscrição com isenção de pagamento.

10.1.2 Encaminhar, no período de **12/01/2009 a 16/01/2009**, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Núcleo de Execução de Projetos – Ref.: Isenção de Pagamento/Defensoria do Pará – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900) os documentos indicados a seguir:

10.1.2.1 Original ou cópia autenticada em cartório dos documentos constantes no item 9.1.1 deste Capítulo.

10.1.2.2 Comprovante de solicitação de inscrição com isenção de pagamento (disponibilizado ao candidato ao término do pedido de isenção via Internet).

10.1.2.3 Cópia autenticada do documento de identidade do candidato.

10.2 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

10.3 Não serão consideradas as cópias não autenticadas em cartório bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

10.4 As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

10.5 Somente serão aceitos os documentos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.

10.6 Expirado o período de postagem dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

10.7 Não serão aceitos os documentos apresentados fora do prazo ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.

10.8 Os pedidos de isenção de pagamento da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.

10.9 A Fundação Carlos Chagas, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

10.10 Após análise dos pedidos de isenção a Secretaria de Estado de Administração publicará, no Diário Oficial do Estado do Pará, e será disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**) a lista dos pedidos deferidos e indeferidos.

10.11 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) encaminhar documentos sem efetuar o pedido de

inscrição com isenção de pagamento pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos no item 10.1.2 e subitens;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

10.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame, deverão efetuar sua inscrição via Internet, conforme item 4 deste Capítulo.

10.13 Os documentos encaminhados para solicitação de inscrição com isenção de pagamento terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

11. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

11.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

12. A Fundação Carlos Chagas não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

14. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

16. A Secretaria de Estado de Administração, a Defensoria Pública do Estado do Pará e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.

17. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

18. O candidato não portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Núcleo de Execução de Projetos – Ref.: Solicitação/Defensoria do Pará – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).

18.1 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

18.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

19. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

19.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

### III. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/1999, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas, conforme quadro constante no item 3 do Capítulo I deste Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99,